



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**CATARINENSE - CAMPUS RIO DO SUL**

---

**EDITAL Nº003/2017 DE 18/01/2017**  
**MORADIA ESTUDANTIL NO IFC – CAMPUS RIO DO SUL**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o processo de classificação para moradia estudantil para o ano letivo de 2017 para as vagas remanescentes dos Cursos Técnicos em Agropecuária e Agroecologia Integrados ao Ensino.

**1. DA MORADIA ESTUDANTIL**

1.1 A moradia estudantil é uma concessão destinada aos alunos devidamente matriculados em Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFC – Campus Rio do Sul, em período Integral e que estejam cursando regularmente todas as disciplinas do respectivo ano letivo.

1.2 A concessão da moradia não está vinculada a matrícula, podendo ser retirada nos casos previstos pelo Regulamento Disciplinar Discente, Regulamento da Moradia ou normas internas do Campus.

1.3 A permanência do estudante na Moradia Estudantil estará condicionada ao cumprimento das normas internas, previstas no Regulamento da Moradia Estudantil, bem como no Regulamento Disciplinar Discente, do IFC.

**1.4 A moradia estudantil será oferecida de segunda-feira a sexta feira.**

**2. DAS VAGAS**

2.1. As vagas para a moradia estudantil serão destinadas preferencialmente aos alunos dos Cursos Integrados de Agropecuária e Agroecologia da unidade sede para o primeiro semestre do ano de 2017.

2.2. Serão oferecidas até **12** vagas para o sexo masculino;

2.3. Serão oferecidas até **26** vagas para o sexo feminino.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do processo de classificação para a Moradia Estudantil para o ano letivo de 2017, os candidatos que forem classificados na prova escrita para as vagas dos cursos técnicos em Agropecuária e Agroecologia Integrado do IFC – Campus Rio do Sul.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do estudante para moradia estudantil, vagas remanescentes, será realizada no dias da matrícula 19 e 20 de janeiro de 2017 e nas próximas chamadas para matrícula realizadas pela secretária do campus. A inscrição será realizada por meio do preenchimento do formulário de dados da Coordenação Geral de Assistência ao Educando, devendo o candidato realizar os seguintes procedimentos;

- a) acessar o site [www.ifc-riodosul.edu.br](http://www.ifc-riodosul.edu.br);
- b) tomar ciência deste Edital;
- c) preencher integralmente o formulário de dados do aluno da Coordenação Geral de Assistência ao Educando (CGAE) no dia da matrícula indicando a necessidade da moradia;
- d) trazer a documentação necessária para comprovar os dados fornecidos.

4.2 O período de entrega da documentação será no momento da matrícula nos dias 19 e 20 de janeiro de 2017 e nas datas de matrícula posteriores.

### 5. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O candidato será classificado para a moradia estudantil de acordo com os seguintes **critérios de prioridade**:

- a) ter sido classificado no exame de classificação para o ano letivo de 2017 do IFC Campus Rio do Sul;
- b) ter ingressado pelo sistema de ações afirmativas (conforme Edital Nº 128/2016 – IFC) e apresentar no ato da matrícula a documentação correspondente;
- b) ser beneficiário do programa bolsa família do governo federal e apresentar no momento da matrícula documentação que comprove o recebimento;
- d) ter no máximo 16 anos completos no decorrer de 2017;
- e) distância/condição de acesso da residência em relação ao Campus Rio do Sul;

5.2 As inscrições serão analisadas pela Coordenação Geral de Assistência ao Educando

## **6. DO RESULTADO**

6.1 O resultado final do processo seletivo para as vagas remanescentes da moradia estudantil será divulgado após a realização das matrículas e/ou até o preenchimento das vagas no site do IFC – Campus Rio do Sul, disponível em [www.ifc-riodosul.edu.br](http://www.ifc-riodosul.edu.br).

6.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Coordenação Geral de Assistência Estudantil e, se necessário, encaminhamento à Direção Geral do IFC – Campus Rio do Sul.

6.3. O candidato que fornecer dados e documentos falsos será desclassificados;

6.4. A Coordenação Geral de Assistência ao Educando poderá realizar visita domiciliar ao candidato para constatação das informações prestadas. Se for verificada qualquer falsidade ou irregularidade, o candidato será desclassificado.

Rio do Sul, 18 de janeiro de 2017.

**RICARDO KOZOROSKI VEIGA**  
Diretor-Geral IFC - Campus Rio do Sul